

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.687, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a Porto Primavera Transmissora de Energia S/A a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 491, de 5 de junho de 2012, bem como o que consta dos Processos nº 48500.003276/2015-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Porto Primavera Transmissora de Energia S/A, Contrato de Concessão nº 9/2005, a implantar os reforços em instalações de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade, descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-034 - SE Nova Porto Primavera - Instalação do 3º banco de autotransformadores monofásicos 440/230 kV de 3x150 MVA, conexões e adequações.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 34		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
NOVA PORTO PRIMAVERA	I.1.1 Complemento no MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	31	275.490,91	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Complemento do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV do TR1, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	28	1.092.923,20	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Instalação do Módulo de Entrada de Linha - EL em 440 kV para UHE Porto Primavera C1, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	27	1.368.323,38	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	31	1.205.450,35	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Complemento no MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	31	275.490,91	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.6 Complemento do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV do TR2, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	28	1.092.923,20	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.7 Instalação do Módulo de Entrada de Linha - EL em 440 kV para UHE Porto Primavera C2, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	27	1.368.323,38	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.8 Instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à adequação do setor de 440 kV aos Procedimentos de Rede.	31	1.205.450,35	RBNIA	REDE BÁSICA

I.1.9	Complemento no MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 440 kV, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	31	275.490,91	RBNIA	REDE BÁSICA
I.1.10	Instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	35	4.495.650,04	RBNIA	REDE BÁSICA
I.1.11	Instalação do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador TR3 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	28	1.196.257,71	RBNIA	REDE BÁSICA
I.1.12	Instalação do Módulo de Conexão de Transformador - CT em 230 kV, arranjo Barra Dupla e 4 Chaves - BD4, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	23	494.295,04	RBNIA	REDE BÁSICA
I.1.13	Instalação do Módulo de Interligação de Barras - IB em 440 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	31	1.205.450,35	RBNIA	REDE BÁSICA
I.1.14	Complemento no MIG com acréscimo de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado à instalação do 3º Banco de Autotransformador 440/230/13,8 kV 3x150 MVA.	32	49.938,29	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	15.601.458,02	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União - D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 - Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2016-034 - SE Nova Porto Primavera - Instalação do 3º banco de autotransformadores monofásicos 440/230 kV de 3x150 MVA, conexões e adequações.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	2
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	4
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.3	Licença Prévia LP	1	5
4.4	Licença de Instalação LI	6	4
4.6	Licença de Operação LO	10	24
5.0	Projeto Executivo	3	6
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	3	9
6.2	Estruturas	4	6
6.3	Cabos e Condutores	6	3
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	3	18
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	4	12
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	5	12
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	10	22
7.2	Fundações	11	6
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	17	8
8.2	Cabos e Condutores	25	3
8.3	Equipamentos Principais	2	7
8.4	Demais Equipamentos	28	2
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	28	4
9.0	Comissionamento	32	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
12.0	Operação Comercial	34	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.